



EDITAL n. 348/2023

*Dispõe sobre abertura de inscrições para o processo seletivo de profissionais das Áreas de Educação Física [Bacharelado], Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia, para atuarem como Profissionais de Saúde Residentes junto ao **Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.***

A Reitora da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC torna público os critérios de inscrição e seleção de profissionais para o **Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família** da UNESC, credenciado junto ao MEC sob a Portaria Conjunta nº 1 de 24 de fevereiro de 2010.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As Residências Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e o Art. 1º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, “constituem modalidades de ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu* destinadas às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 [sessenta] horas semanais e duração mínima de 2 [dois] anos”.

1.2 O presente edital dispõe sobre abertura de inscrições para o processo seletivo de profissionais das Áreas de Educação Física [Bacharelado], Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia, para atuarem como Profissionais de Saúde Residentes junto ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

1.2.1 A seleção dos candidatos observará as disposições deste edital e do Regimento do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

1.2.2 O curso a que se refere este edital é de especialização *lato sensu*, desenvolvido na modalidade de treinamento em serviço junto ao Sistema Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

1.2.3 A titulação conferida aos concluintes do curso com aprovação será de: **Especialista em Atenção Básica/Saúde da Família.**

1.2.4 O programa possui área de concentração em Atenção Básica/Saúde da Família, com carga horária total de 5760 horas e duração de 2 anos.

1.3 Poderão inscrever-se os profissionais graduados, registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais, das áreas de Educação Física [Bacharelado], Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia Nutrição, Odontologia e Psicologia e graduandos que tenham até a data da matrícula o registro no conselho profissional ou número provisório do registro.

1.4 O cronograma desse processo seletivo seguirá as etapas dispostas no quadro a seguir:

Quadro 1: Cronograma das etapas e datas do edital

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital e publicação da comissão avaliadora do processo seletivo	23/08/2023
Período de inscrição (on-line)	24/08/23 a 27/10/2023

Divulgação da homologação preliminar das inscrições	31/10/2023
Prazo de interposição de recurso da homologação preliminar das inscrições	01/11/2023
Divulgação da homologação final das inscrições / divulgação do local e horário da prova escrita	07/11/2023
Realização da prova escrita	10/11/2023
Divulgação da pontuação da prova escrita e análise de títulos / Resultado da classificação preliminar da prova escrita e da análise de títulos	16/11/2023
Interposição de recurso contra classificação preliminar da prova escrita e da análise de títulos.	17/11/2023
Classificação final das provas escritas e da análise de títulos	22/11/2023
Convocação dos candidatos para entrevista	23/11/2023
Realização das entrevistas	28/11/2023 a 01/12/2023
Divulgação da pontuação obtida pelos candidatos na entrevista	05/12/2023
Divulgação do resultado preliminar final	06/12/2023
Prazo de interposição de recurso do resultado preliminar final	07/12/2023
Divulgação do resultado final	12/12/2023
Matrícula	19/02/2024 a 21/02/2024
Previsão do início das atividades	01/03/2024

Redação alterada pelo edital 450/2023.

1.5 O candidato deve acompanhar todas as informações relacionadas ao referido processo seletivo pelo site eletrônico oficial

<https://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/209/2023/1> na aba processos seletivos e editais.

2 DAS VAGAS E DAS ÁREAS

O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família da UNESC divulga o número de vagas por área de formação, conforme disposto no quadro a seguir:

Quadro 2: Número de vagas e áreas de formação

NÚMERO DE VAGAS	ÁREA DE FORMAÇÃO
1	Educação Física Bacharelado
2	Enfermagem
1	Farmácia
1	Fisioterapia
1	Nutrição
2	Odontologia
1	Psicologia

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas do dia **23 de agosto de 2023** às 23h59min do dia **27 de**

outubro de 2023 pelo endereço eletrônico: <https://unesec.selecao.net.br/>

3.1.1 Cada candidato(a) poderá realizar uma única inscrição por Residência, podendo se inscrever para mais de um edital, desde que os pré-requisitos sejam atendidos.

3.1.2 A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1 A taxa de inscrição, no valor de **R\$ 175,35 (cento e setenta e cinco reais com trinta e cinco centavos)**, será efetivada pelo devido pagamento do boleto emitido no momento de inscrição, não sendo aceitos pagamentos realizados após a data de vencimento.

3.2.2 A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

3.3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.3.1 O candidato deverá realizar o envio dos documentos pela “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: <https://unesec.selecao.net.br/>, unificando-os em dois Anexos, conforme descrito abaixo:

Anexo 1:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (APÊNDICE A);
- b) Cópia do Diploma de Graduação, ou declaração de provável formando;
 - b.1) A declaração de que trata a alínea 'b' deste item somente será aceita para fins de inscrição no processo seletivo e deverá ser substituída pelo respectivo Diploma no ato da matrícula, se selecionado o candidato.
- c) Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- d) Cópia de Documento de Identidade, Cópia do CPF, Cópia do Título de Eleitor e dos comprovantes da última votação e Certificado de Reservista, quando couber.
- e) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 175,35 (cento e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Anexo 2:

- a) Memorial Descritivo discorrendo sobre sua história profissional e acadêmica e justificativa do interesse pela vaga [no máximo duas páginas, utilizando um editor de texto Word for Windows, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, folha A4, margens inferiores, superior, direita e esquerda de 2,5 cm] conforme modelo (APÊNDICE C);
- b) Currículo lattes (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>) conforme item 3.5. **Redação alterada pelo edital 353/2023.**

3.3.2 O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.3.3 A não entrega da documentação necessária, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, implicará na eliminação do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

3.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.4.1 A homologação das inscrições ocorrerá no dia **31 de outubro de 2023**, cuja relação preliminar será disponibilizada no endereço eletrônico: unesc.net/processo_seletivo_residencia_multiprofissional

3.4.2 O candidato poderá interpor um único recurso da homologação preliminar das inscrições, com fundamentação do pedido, por meio de protocolo até às 23h59min do dia **06 de novembro de 2023** na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/>

3.4.3 A resposta dos recursos será publicada no endereço eletrônico unesc.net/processo_seletivo_residencia_multiprofissional de forma individualizada e estará acessível na aba “Respostas aos Recursos e Requerimentos”. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

3.4.4 A divulgação da homologação final das inscrições ocorrerá até as 23h59 do dia **07 de novembro de 2023** e será disponibilizada no endereço eletrônico: unesc.net/processo_seletivo_residencia_multiprofissional

3.5 DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO CURRÍCULUM LATTES

3.5.1 O Currículo modelo Lattes, do CNPq, a ser obtido na Plataforma Lattes, no endereço <http://lattes.cnpq.br>, deverá estar devidamente atualizado e documentado.

3.5.2 Os títulos para o presente processo seletivo deverão ser enviados pela “Área do Candidato”, em específico na “Análise de Títulos”. *Redação alterada pelo edital 353/2023.*

3.5.3 Os títulos para o presente processo seletivo deverão ser enviados pela “Área do Candidato”, em específico na “Análise de Títulos”. *Redação alterada pelo edital 353/2023.*

3.5.4. A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por documento não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5.5. Para apuração da pontuação do Currículo Lattes documentado serão computadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

4. BANCA EXAMINADORA

4.1 O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora, nomeada pela Reitora da UNESC, e será composta por 04 [quatro] membros, e suplentes se necessário, conforme relação abaixo:

- I. Um representante da Reitoria da UNESC.
- II. Um representante do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC ou um representante da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da UNESC.
- III. Um Tutor do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC da respectiva área de formação do candidato.
- IV. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, indicado pelo Município de Criciúma.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção de candidatos para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família da UNESC, realizar-se-á em 3 (três) etapas, a saber: prova

escrita, valendo 40 pontos; análise de títulos, valendo 25 pontos; e entrevista, valendo 35 pontos.

5.2 Etapa I: Prova escrita

5.2.1 A prova escrita será aplicada no dia **09 de novembro de 2023 na UNESCO, às 14h00**, no local previamente divulgado no endereço www.unesc.net/seleção.

5.2.2 Os candidatos deverão chegar com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário de início da prova (não será permitido a realização da prova aos que chegarem após o horário de início).

5.2.3 Os três últimos candidatos a entregarem a prova deverão sair juntos da sala.

5.2.4 A bibliografia de suporte para prova escrita está disposta no término deste edital (APÊNDICE E).

5.2.5 A prova será elaborada com um total de 20 [vinte] questões que serão referentes a conhecimentos em em saúde coletiva e atenção básica/saúde da família. As questões apresentarão única resposta. Cada questão terá o valor de 2 pontos, totalizando, 40 [quarenta] pontos na prova escrita.

5.2.6 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da prova escrita munidos de caneta esferográfica [preta ou azul], e de documento de identificação com foto original [documento de identidade ou carteira de motorista].

5.2.7 Não será permitida a consulta a referências de quaisquer espécies, nem o uso de máquinas de calcular ou qualquer objeto além dos documentos descritos como necessários no item 5.2.6.

5.2.8 Tentativas de comunicação entre os candidatos serão consideradas como fraude. Nesse caso, os envolvidos serão retirados da sala de exame, desclassificados do processo seletivo e não farão jus ao reembolso da taxa de inscrição.

5.2.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tampouco serão aplicadas provas fora dos locais e horários determinados por este edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

5.2.9.1 O caderno de provas deverá ser entregue no final da prova ao fiscal, sendo permitido apenas levar o gabarito.

5.3 Etapa II: análise de títulos

5.3.1 Os títulos poderão obter o peso de até 25 [vinte e cinco] pontos.

5.3.2 Os títulos para o presente processo seletivo deverão ser enviados pela “Área do Candidato”, em específico na “Análise de Títulos” no endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/>, conforme disposto no item 3.5 deste Edital. **Redação alterada pelo edital 353/2023.**

5.3.3 Não serão pontuados títulos constantes no currículo Lattes sem comprovação (documento digitalizado).

5.3.4 Em caso de dúvida da autenticidade dos comprovantes, a banca examinadora se reserva ao direito de solicitar o documento original ou autenticado.

5.3.5 Será válida a documentação referente à produção bibliográfica dos últimos 5 (cinco) anos

5.3.6 O roteiro para análise dos títulos está disposto ao término deste edital (APÊNDICE B).

5.3.7 O resultado obtido com a pontuação da análise de títulos, será publicado no dia **16 de novembro de 2023**.

5.4 Classificação e recursos da classificação preliminar das etapas I e II

5.4.1 O resultado preliminar da prova escrita e da análise de títulos será publicado dia **16 de novembro de 2023**.

5.4.2 O candidato poderá interpor um único recurso do resultado preliminar, com fundamentação do pedido, dirigido à banca examinadora, protocolado até às 23h59min do dia **17 de novembro de 2023** na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/>.

5.4.3 A resposta aos recursos será publicada no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na aba “Respostas aos Recursos e Requerimentos”. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

5.4.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados pela banca examinadora.

5.4.5 Os pontos de questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.

5.4.6 A decisão final da banca examinadora será definitiva.

5.4.7 O resultado final das etapas I e II será divulgado até às 23h59min do dia **22 de novembro de 2023**.

5.4.8 Os candidatos serão classificados para a Etapa III [Entrevista] conforme a ordem decrescente da pontuação obtida no somatório da prova escrita e da análise de títulos [classificação final etapas I e II], observando-se o número máximo estabelecido no Quadro 3 do item 5.5.2 deste edital.

5.5 Etapa III: Entrevista

5.5.1 A convocação dos candidatos classificados para a entrevista será no dia **23 de novembro de 2023**, data em que serão divulgados os horários e os locais das entrevistas.

5.5.2 O número de candidatos convocados para essa etapa está definido no quadro a seguir:

Quadro 3: Número de candidatos a serem convocados para entrevista segundo a área de formação.

ÁREA DE FORMAÇÃO	NÚMERO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA
Educação Física Bacharelado	04
Enfermagem	08
Farmácia	04
Fisioterapia	04
Nutrição	04
Odontologia	05
Psicologia	04

5.5.3 Em caso de empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação.

5.5.4 As entrevistas ocorrerão entre os dias, **28, 29 e 30 de novembro de 2023 e 01 de dezembro de 2023** no horário das **8h às 12h e das 13h30 às 21h**, conforme os locais e horários indicados na publicação da relação dos candidatos convocados para entrevistas presenciais.

5.5.5 Os candidatos selecionados para a realização da entrevista deverão chegar com 20 minutos de antecedência e estar munidos de documento de identificação com foto;

5.5.6 A entrevista será norteadada por um instrumento padronizado e seguirá as mesmas perguntas

para todos os participantes abordando os seguintes aspectos: I) conhecimento do funcionamento de residência multiprofissional; II) conhecimentos específicos da área de formação; III) conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde e IV) objetivos de desenvolvimento profissional e/acadêmico.

5.5.7 A nota obtida pelo candidato na entrevista será divulgada até às 23h59min do dia **05 de dezembro de 2023** e não estará sujeita à interposição de recurso.

6 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que participarem das três etapas [prova escrita; análise de títulos; e entrevista], e somarem nelas o mínimo de 40 pontos.

6.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida neste processo seletivo, de acordo com as vagas disponíveis no Quadro 2, do item 2 deste Edital.

6.3 O resultado preliminar final será publicado na página do processo seletivo, no dia **06 de dezembro de 2023**, contendo o nome e número da inscrição de todos os candidatos inscritos, por ordem decrescente de pontos obtidos, bem como sua situação final no que se refere às vagas disponibilizadas.

6.4 O candidato poderá interpor um único recurso do resultado preliminar final, fundamentando o seu pedido, por meio de protocolo até às **23h59min do dia 7 de dezembro de 2023**, na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/>. *Redação alterada pelo edital 450/2023.*

6.5 A resposta aos recursos será publicada no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/> de forma individualizada e estará acessível na aba “Respostas aos Recursos e Requerimentos”. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

6.6 A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá no dia **12 de dezembro de 2023** e será disponibilizada no endereço eletrônico: unesc.net/processo_seletivo_residencia_multiprofissional

7 DA BOLSA DE ESTUDOS

7.1 Para o desempenho de suas atividades o candidato aprovado receberá uma bolsa no valor de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)** de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, por um período de 24 [vinte e quatro] meses.

7.2 A bolsa trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

8 DA MATRÍCULA

8.1 Aos aprovados, a matrícula será realizada nos dias **19, 20 e 21 de fevereiro de 2024** no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30h às 16h30 na sala do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC, localizada Bloco S, sala nº 114, Av. Universitária, n. 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC, CEP 88806-000.

8.2 No ato da matrícula o candidato selecionado deverá estar com sua **documentação pessoal** devidamente conferida e em vigor junto aos órgãos responsáveis.

8.3 Os documentos necessários para apresentar no ato da matrícula são:

- a) **Cópia autenticada** do diploma de graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área pretendida, conforme item 1.4 deste Edital.;
- b) **Cópia autenticada** do histórico escolar do curso de graduação;
- c) Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;

- d) 1 Foto 3x4 dos últimos 3 meses;
- e) Cópia da Cédula de Identidade – Registro Geral (RG);
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo;
- g) Título de Eleitor e comprovação de votação na última eleição, ou declaração de quitação com a justiça eleitoral;
- h) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- i) Número de Inscrição do Trabalhador (NIT) **ou** do Programa de Integração Social (PIS)/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)
- j) Cópia do Comprovante de endereço atualizado;
- k) Comprovante de Registro Profissional conforme orientação de cada Conselho Profissional Federal;
- l) Comprovante de Conta Corrente no Banco: Santander **ou** Bradesco **ou** Itaú (por determinação do Ministério da Saúde não serão aceitas contas digitais);
- m) Termo de compromisso preenchido e assinado (APÊNDICE F).

8.4 A ausência de qualquer documento citado no item 8.3 implicará na desclassificação do candidato e conseqüentemente chamamento do próximo classificado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO RESIDENTE

9.1 São obrigações do candidato selecionado nos termos deste Edital e matriculado no Programa de Residência Multiprofissional da UNESC, em consonância com a legislação vigente:

- a) Manter dedicação exclusiva ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, conforme art. 13, § 2º, da Lei nº 11.129/2005, cumprindo a carga horária semanal de 60h.
- b) Cumprir em um período de dois anos, 5760 horas, sendo 4608 horas da carga horária total sob a forma de estratégias educacionais práticas e teórico-práticas, com garantia das ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social e 1152 horas sob forma de estratégias educacionais teóricas e teórico-práticas.
- c) Cumprir integralmente a carga horária exclusivamente prática do programa;
- d) Cumprir no mínimo 85% da carga horária teórica e teórico-prática;
- e) Entregar o trabalho de conclusão da residência até o prazo estipulado pela coordenação;
- f) Permanecer em situação regular junto ao Conselho Profissional de minha categoria;
- g) Formalizar junto à COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional) qualquer tipo de afastamento [temporário ou definitivo], de acordo com os procedimentos definidos pela normatização pertinente;
- h) Cumprir o regimento do COREMU;
- i) Cumprir os horários das atividades, que por sua natureza poderão ser desenvolvidas em finais de semana, feriados, em regime de plantão, conforme a necessidade do serviço de saúde;
- j) Cumprir os critérios estabelecidos pela legislação vigente para recebimento da bolsa, sob o risco de suspensão, cancelamento ou bloqueio do pagamento da bolsa, bem como restituir os valores correspondentes às bolsas pagas indevidamente, através de Guia de Recolhimento da União, conforme Portaria Conjunta nº 11/2010;
- k) Cumprir as orientações recebidas para a execução das atividades de residência, respondendo pelos atos praticados que causarem dano a si e /ou outrem.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O início das atividades propostas para o Programa de Residência Multiprofissional está previsto para **01 de março de 2024**.

10.2 A permanência no Programa de Residência Multiprofissional por período inferior a 30 [trinta] dias, implicará no não recebimento da bolsa mencionada no item anterior.

10.3 Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa pelo residente selecionado, a vaga poderá ser preenchida até 60(sessenta) dias após o início do programa.

10.4 Casos omissos serão decididos pela banca examinadora do Processo Seletivo, prevista no item 4.

10.5 Este edital poderá ser cancelado caso haja a suspensão das bolsas dos residentes provenientes do Ministério da Saúde e Ministério da Educação.

Criciúma, 28 de agosto de 2023.

Prof.^a Dra. Gisele Silveira Coelho Lopes
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão

APÊNDICE A – Ficha de inscrição

Programa Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família

Nome completo	
Nome social	Não() Sim() - qual:
Data de Nascimento	
Sexo	Feminino () Masculino ()
Gênero	
Raça / Cor	
Estado Civil	
Nacionalidade/ Naturalidade	
Possui alguma deficiência?	Não () Sim () - qual:
E-mail	
Telefone	
Categoria Profissional	
Instituição/ Data da Colação de Grau	
Registro no conselho	

Criciúma, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

APÊNDICE B – Roteiro para análise de títulos: Atenção Básica/Saúde da Família

TÍTULOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aperfeiçoamento		15 pontos
1. Participação como bolsista em projetos de extensão universitária com ênfase em atenção básica/saúde da família	2 pontos por projeto	4 pontos
2. Participação como bolsista em projetos de iniciação científica na área de atenção básica/saúde da família	2 pontos por projeto	4 pontos
3. Participação em Projetos PET-Saúde, PRÓ-Saúde, VIVERSUS, RONDON, VIVER-COM Empresa Júnior, Proesde/VIVERCOM com carga horária mínima de 40 horas.	1 ponto por participação	3 pontos
4. Participação em ligas acadêmicas e grupo de pesquisa vinculados à atenção básica/saúde da família, com carga horária mínima de 15 horas	1 ponto por participação	2 pontos
5. Participação como colaborador ou voluntário em projetos de iniciação científica ou extensão com carga horária mínima de 40 horas.	0,5 pontos por projeto	1 ponto
6. Participação como monitoria na graduação, estágios extracurricular ou voluntário em área de atenção básica/saúde da família, com carga horária mínima de 20 horas.	0,2 pontos por monitoria, estágio extracurricular ou voluntariado	1 ponto
Produção bibliográfica		10 pontos
7. Artigos completos publicados em periódicos científicos da área de atenção básica/saúde da família e que envolva seres humanos. E ou livros ou capítulos de livros publicados na área de atuação profissional.	1,0 por publicação	3 pontos
8. Apresentação e/ou autoria de trabalho, na área de atenção básica/saúde da família, em eventos científicos;	0,5 por apresentação	3 pontos
9. Participação / organização de eventos científicos;	0,5 por participação ou organização	2 pontos
10. Trabalho na área de atenção básica/saúde da família premiado em evento científico;	0,5 por trabalho premiado	1 pontos
11. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na área de atenção básica/saúde da família comprovado por <u>cópia da ata</u> com assinatura da banca ou declaração da coordenação do curso com o título e linha de pesquisa do TCC.	1,0 por TCC	1 pontos
Total		25

Observação: Será válida a documentação referente à produção bibliográfica dos últimos 5 (cinco) anos.

APENDICE C – Sugestão para elaboração do memorial descritivo

O memorial descritivo deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5, contendo até duas páginas e impresso em (1) uma via, margem do documento [superior e inferior 2,5 cm, esquerda e direita 3,0 cm];

O memorial deve conter **essencialmente o nome do candidato, breve apresentação da experiência acadêmica e profissional e justificativa do interesse pela vaga.**

Segue algumas **sugestões** que poderão auxiliar na construção do memorial descritivo:

- 1) elaborar o memorial na primeira pessoa do singular, o que permite ao autor enfatizar o mérito de suas realizações;
- 2) adotar a forma de um relato cronológico, analítico e crítico, situando os fatos e acontecimentos no contexto sociocultural mais amplo, caracterizando a história particular do autor;
- 3) sintetizar a narrativa dos eventos menos marcantes e dar ênfase aos mais significativos a critério do autor e à luz das finalidades do próprio memorial para a Residência Multiprofissional em Atenção Básica / Saúde da Família;
- 4) utilizar subdivisões com tópicos/títulos para marcar as etapas da trajetória percorrida, ou para destacar os aspectos ou fatos mais significativos, estruturando dessa forma o memorial;
- 5) finalizar o memorial com a indicação do objetivo pelo qual o autor pretende ingressar na residência.

APENDICE D – Formulário de Requerimento de Condições Especiais¹

O(A) candidato(a) _____, portador do n.º CPF _____, que concorre ao Edital n.º _____ do processo seletivo, vem requerer solicitação de atendimento especial no dia de aplicação de provas, de acordo com as marcações a seguir

1. Necessidades físicas* e gerais:

() Sim () Não Quais? _____.

2. Necessidades visuais [deficiente visual ou com pessoa de baixa visão]*

() Sim () Não Quais? _____.

3. Necessidades auditivas [perda total ou parcial da audição]*

() Sim () Não Quais? _____.

Ao assinar este requerimento, o (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica.

Assinatura do candidato

*** Itens que devem ter a justificativa acompanhada de parecer médico. Conforme sugestão a seguir:**

ATESTADO MÉDICO

Nome: _____

Justificativa: _____

CID: _____

Nome, número do CRM e assinatura do médico responsável pelo laudo.

¹ Este formulário foi adaptado a partir do edital do processo seletivo para residência multiprofissional da Univali, disponível em: <http://www.univali.br/imprensa/editais/Documents/Resid%C3%Aancia%20Edital%202018%20Multiprofissional%20%28195-2017%29.pdf>

APÊNDICE E – Referências Bibliográficas

CONHECIMENTOS GERAIS EM ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal; 1988.

_____. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 1990a.

_____. Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 1990b.

_____. Ministério da Saúde. Cadernos da Atenção Básica, disponíveis em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/index>>. Acesso em: 08 nov 2020.

_____. Ministério da Saúde. Dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Profissional de Saúde. Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde: RESOLUÇÃO CNRMS Nº 2, DE 13 DE ABRIL DE 2012. Brasília, 16 abr. 2012. Seção 1, p. 24-25.

_____. Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, p. 89, 31 dez. 2010.

_____. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. 2011b.

_____. Portaria n. 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial no SUS –RAPS (Republicada em 31 dez. 2011, por ter saído, no DOU nº 247, 26 dez. 2011, Seção 1, p. 232-233, com incorreção no original). Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, 26 dez. 2011d.

_____. Portaria n. 793, de 24 de abril de 2012. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, 25 abr. 2012g.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: 1ª edição e 1ª reimpressão / Ministério da saúde, secretaria- Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

_____. Portaria nº 483, de 1 de Abril de 2014. Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado. Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, 2 Abr. 2014.

_____. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Atenção Primária e as Redes de Atenção à Saúde. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2015.

_____. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, p. 68, 22 set 2017.

Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde.

_____. Portaria nº 2.539, de 26 de setembro de 2019, altera as Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir a equipe de Atenção Primária - eAP e dispor sobre o financiamento de equipe de Saúde Bucal - eSB com carga horária diferenciada. Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1 p. 164, 27 set 2019.

_____. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do

Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, p. 97, 13 nov 2019.

BRASIL; CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução MS/CNS nº 588: de 12 de julho de 2018. Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), aprovada por meio desta resolução. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília (DF), 2018 ago 13;

CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; Minayo, Maria Cecília de Souza, Akerman, Marco, Drumond Júnior, Marcos e Carvalho, Yara Maria de (orgs). Tratado de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro: Fiocruz, coedição com a Editora Hucitec, 2ª edição 2012.

CHIAVERINI, Dulce Helena et. al. Guia prático de matriciamento em saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011.

DUNCAN, Bruce B et al. Medicina Ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidência. 4ª ed. Artmed, Porto Alegre, 2013.

MENDES, Eugênio Vilaça. O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família. Brasília: OPAS, 2012.

PEREIRA, Maurício Gomes. Epidemiologia: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. 596 p. ISBN 9788527703567.

PINHEIRO, Roseni; MATTOS, Ruben Araújo de (org). Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde. 6. ed. Rio de Janeiro: IMS/UERJ - CEPESC - ABRASCO, 2006. 180p.



APÊNDICE F – Termo de Compromisso do Residente (documento para matrícula)

Ministério da
Educação



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA

Pelo presente **termo**, eu, _____, inscrito no CPF nº _____, selecionado para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família em conformidade com o Edital do referido processo seletivo, **declaro** que cumpro os requisitos para ser profissional de saúde residente, bem como tenho ciência e respeitarei a Portaria Interministerial MEC/MS 1077/2009 e Resolução 05/CNRMS/2014, comprometendo-me a:

- a) Manter dedicação exclusiva ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, conforme Art. 13, § 2º, da Lei nº 11.129/2005, cumprindo a carga horária semanal de 60h.
- b) Cumprir em um período de dois anos, 5760 horas, sendo 4608 horas da carga horária total sob a forma de estratégias educacionais práticas e teórico-práticas, com garantia das ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social e 1152 horas sob forma de estratégias educacionais teóricas e teórico-práticas.
- c) Cumprir integralmente a carga horária exclusivamente prática do programa;
- d) Cumprir no mínimo 85% da carga horária teórica e teórico-prática;
- e) Entregar o trabalho de conclusão da residência até o prazo estipulado pela coordenação;
- f) Permanecer em situação regular junto ao Conselho Profissional de minha categoria;
- g) Formalizar junto à COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional) qualquer tipo de afastamento [temporário ou definitivo], de acordo com os procedimentos definidos pela normatização pertinente;
- h) Cumprir o regimento do COREMU;
- i) Cumprir os horários das atividades, que por sua natureza poderão ser desenvolvidas em finais de semana, feriados, em regime de plantão, conforme a necessidade do serviço de saúde;
- j) Cumprir os critérios estabelecidos pela legislação vigente para recebimento da bolsa, sob o risco de suspensão, cancelamento ou bloqueio do pagamento da bolsa, bem como restituir os valores correspondentes às bolsas pagas indevidamente, através de Guia de Recolhimento da União, conforme Portaria Conjunta nº 11/2010;
- k) Cumprir as orientações recebidas para a execução das atividades de residência, respondendo pelos atos praticados que causarem dano a si e /ou outrem.

Declaro, ainda, ter ciência de que as atividades do Programa de Residência não implicam em vínculo empregatício de qualquer natureza. E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo, na data abaixo indicada.

Criciúma/SC, __de__de 2024.

Assinatura do Candidato Aprovado